



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º. 4.656, DE 13 DE JULHO DE 2007.

Revoga a Lei n.º. 4.546, de 05.02.07, que dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para igrejas de qualquer culto que funcionem em imóveis cedidos ou alugados.

(Projeto de Lei n.º. 178/2007 de autoria da Mesa da Câmara)

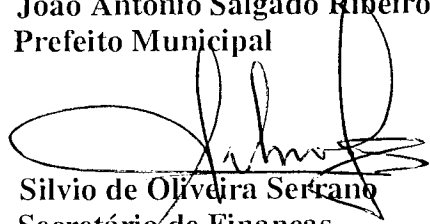
João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica revogada a Lei n.º. 4.546, de 05.02.07, que dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para igrejas de qualquer culto que funcionem em imóveis cedidos ou alugados.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 13 de julho de 2007.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Silvio de Oliveira Serrano
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 13 de julho de 2007.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/tas